



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Supervisão Geral do Parque Mutirama

TERMO DE REFERÊNCIA

Número Processo SEI: 2625000001920-9	
Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama	
Responsável pela Demanda: SELVIO DIVINO DE OLIVEIRA	Matrícula: 1625756
E-mail: supervisaoparqueutirama@gmail.com	Telefone: (62) 3524-1027

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 700 (setescentas) **unidades de Óleo mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml** destinados ao abastecimento e manutenção dos equipamentos motorizados utilizados pela Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos motorizados utilizados pela Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama, empregados na execução dos serviços de limpeza, roçagem, poda, conservação paisagística e manutenção das áreas verdes e demais espaços públicos.

O óleo lubrificante é insumo indispensável para o correto funcionamento de motores dois tempos, contribuindo para a lubrificação interna, redução do desgaste das peças, aumento da vida útil dos equipamentos e prevenção de falhas mecânicas.

A ausência desse material poderá ocasionar a paralisação dos serviços de manutenção, comprometendo a conservação do parque, a segurança dos visitantes e a continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo SEI nº 26.25.000001920-9, demonstrando sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI Nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
-------------	------------------	----------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

01. Óleo mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml 700

Requisitos mínimos

- Produto novo;
- Óleo mineral para motores dois tempos;
- Classificação API TC;
- Classificação JASO FB;
- Classificação ISO-L-EGB;
- Embalagem original de fábrica contendo 500 ml;
- Lacre inviolado;
- Produto dentro do prazo de validade;
- Embalagem íntegra e sem avarias;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução consiste no fornecimento integral de 700 unidades de óleo lubrificante mineral 2T, incluindo todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários à entrega do material nas dependências da Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades de manutenção realizadas pela unidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1 Requisitos do objeto

O produto ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Óleo mineral para motores 2 tempos;
- Classificação API TC;
- Classificação JASO FB;
- Classificação ISO-L-EGB;
- Embalagem original de fábrica contendo 500 ml;
- Produto novo, sem uso e de primeiro fornecimento;
- Embalagem íntegra, lacrada e identificada pelo fabricante;
- Prazo de validade compatível com a utilização pela Administração Pública;
- Produto em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.2 Requisitos da Contratada

A empresa contratada deverá:

- fornecer produto em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência;
- responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes e demais encargos;
- substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações;
- cumprir os prazos estabelecidos para entrega;
- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

5.3 Critérios de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente, priorizando produtos devidamente acondicionados em embalagens recicláveis e promovendo o correto descarte das embalagens utilizadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (ART. 6º, XXIII, "E" DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1 Condições de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado em **entrega única**, conforme solicitação da Administração, mediante emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A Contratada deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

6.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na:

Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama

Endereço:

Avenida do Contorno, s/nº, Setor Central, Goiânia – GO, CEP 74055-140.

Ponto de Referência:

Próximo ao Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO).

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, previamente agendadas com o servidor responsável pelo recebimento.

6.3 Prazo de Entrega

O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

Caso ocorra fato superveniente que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada antes do término do prazo originalmente fixado, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

6.4 Condições de Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, da qualidade dos produtos e do atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

6.5 Validade dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues com **validade mínima remanescente de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração.

Produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido serão recusados.

6.6 Recusa e Substituição dos Produtos

Serão recusados os materiais que apresentarem, dentre outras situações:

- especificações divergentes das exigidas;
- embalagens violadas, amassadas ou danificadas;
- indícios de contaminação ou adulteração;
- prazo de validade inferior ao exigido;
- ausência de identificação do fabricante;

- qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

A Contratada deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.7 Responsabilidade da Contratada

Caberá exclusivamente à Contratada:

- transportar os materiais até o local de entrega;
- realizar carga e descarga dos produtos;
- fornecer todos os equipamentos necessários à entrega;
- arcar com fretes, seguros, tributos e demais encargos;
- responder por danos eventualmente causados durante o transporte e entrega.

Todos os custos decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo admitido qualquer acréscimo de valores posteriormente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar o fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade dos produtos entregues;
- registrar ocorrências relativas à execução contratual;
- comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades;
- atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período contratual, respondendo pela substituição de materiais entregues em desconformidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

O pagamento será efetuado após:

- entrega integral dos materiais;
- conferência quantitativa e qualitativa;
- recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;
- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observando-se os prazos estabelecidos pela Administração Municipal, após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

Não será efetuado pagamento de materiais recusados, devolvidos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I" E "J" DA LEI Nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade prevista pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o **critério de julgamento pelo menor preço por item**, por se tratar de objeto comum, cujas especificações são usuais no mercado.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na legislação vigente e no edital.

O fornecedor deverá comprovar capacidade para fornecer produtos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais entregues.

10. HABILITAÇÃO (ARTS. 62 A 70 DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e demais normativos aplicáveis às contratações públicas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Óleo mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml	700	25,50	17.850,00

Valor estimado da contratação: R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

O valor apresentado possui caráter estimativo, podendo variar conforme o resultado da licitação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, consignadas no orçamento vigente. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1 Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- entregar produtos novos, sem uso, em embalagens originais, lacradas e em perfeito estado de conservação;
- garantir validade mínima remanescente de **12 (doze) meses** na data do recebimento definitivo;
- substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, os materiais recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração;
- responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.2 Obrigações da Contratante

Compete à Contratante:

- emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- receber e conferir os materiais entregues;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições contratuais;
- comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133/2021)

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, dentre outras, infrações administrativas:

- retardar injustificadamente a entrega do objeto;
- deixar de entregar os materiais contratados;
- fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- apresentar documentação falsa;
- cometer fraude na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo;
- praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções observará a proporcionalidade da infração, os prejuízos causados à Administração e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas no caso concreto.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD 005/2022)

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, na qualidade de Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- acompanhar a execução do fornecimento;
- verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- conferir a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues;
- registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- solicitar a substituição de produtos em desconformidade;
- atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021)

A participação no procedimento licitatório implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEMAD nº 005/2022 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior ou que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEMAD nº 005/2022, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de instrução do Processo SEI nº **26.25.000001920-9**, visando à aquisição de **700 unidades de Óleo mineral 2T, API TC, JASO FB, ISO-L-EGB, embalagem de 500 ml** destinados ao atendimento das necessidades da **Supervisão Geral do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama**.

De acordo:

Supervisão Geral do Parque:
Selvio Divino de Oliveira

Matrícula:
M-1625756

Diretoria de Gestão de Equipamento de Lazer:
Paulo Miguel Rodrigues Rezende

Matrícula:
M-1642340

Acato:

Gestor da pasta:

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Selvio Divino de Oliveira**, **Supervisor Geral do Parque Mutirama**, em 19/08/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 19/08/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Miguel Rodrigues Rezende**, **Diretor de Gestão de Equipamentos de Lazer**, em 24/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11194332 e o código CRC **ECB99C1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001920-9

SEI Nº 11194332v1